

Lei nº 150

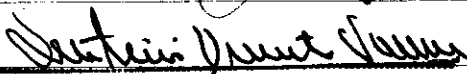
A Câmara Municipal de Pelotas,
em sua sessão extraordinária de 3 de Julho de 1958,
decreta, e eu Prefeito Municipal, promulgo a
seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o poder Executivo au-

tomado a pleitar o aval do Banco Nacio-
nal do Desenvolvimento Econômico, até o
limite de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezen-
tos mil cruzeiros), para aquisição de equi-
pamento rodoviário, referente ao Decreto nº
41.097, de 7 de Março de 1957.

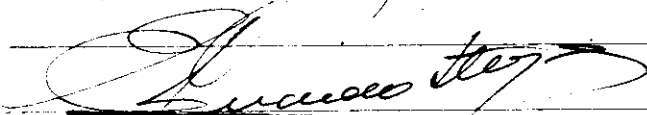
Artigo 2º) - Para cumprimento do que
supõe o artigo anterior, fica o Prefeito
Municipal autorizado a assinar con-
trato com o B.N.D.E. emitir promissórias
e a outorgar ao referido Banco, como ga-
rantia, de latimadas das obrigações, am-
pliadas, concordância com poderes neces-
sários e inderrogáveis, para recebimento das quo-
tas do Imposto de Renda previstas no § 4º do
Artigo 15, da Constituição Federal e determinadas ao
Município de Guariba.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vi-
gência na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
S. Prefeitura Municipal de Guariba, 12 de Julho
de 1958.


SEBASTIÃO DUARTE VARELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e arquivada nesta Secretaria
nesta mesma data.

Guariba, 12 de julho de 1958


SECRETÁRIO